RESOLUÇÃO Nº 036/2023

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO LESTE FLUMINENSE – CONLESTE, NA FORMA DA 8ª ALTERAÇÃO DE SEU ESTATUTO, QUADRO DE PESSOAL E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO.

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE), realizada em 27 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 15 do Estatuto do CONLESTE, aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO:

I – A necessidade de reestruturação da Diretoria Executiva, nos moldes da 8ª Alteração Estatutária do CONLESTE aprovada por unanimidade dos presentes, realizada na Assembleia Geral Ordinária no dia 20 de dezembro de 2022;

II – A alteração da organização administrativa da Diretoria Executiva, nos moldes do artigo 10, III da 8ª alteração do Estatuto do CONLESTE;

III – Os princípios administrativos estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal;

IV - A publicação e o registro dos atos inerentes a aprovação da alteração estatutária, bem como a publicidade de informações e a transparência da gestão do CONLESTE;

RESOLVE:

Art. 1º Nos moldes do art. 10º da 8ª Alteração Estatutária, o CONLESTE passa a ter a seguinte estrutura organizacional:

I- Assembleia Geral;
II- Presidência;
III- Diretoria Executiva, constituída por:
a) Diretor-Geral;
b) Diretoria Jurídica;

c) Diretoria Administrativa e Financeira;

d) Diretoria de Relações Institucionais;
e) Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;
f) Diretoria de Projetos;
g) Diretoria de Saúde;

IV- Conselho Fiscal;
V- Conselho Consultivo;
VI- Conselho Técnico Regional;
VII- Agência Intermunicipal de Desenvolvimento – ADLESTE;
VIII- Fundo Intermunicipal de Desenvolvimento.

Art. 2º Em adequação ao Art. 1º da presente Resolução e ao art. 10º da 8ª Alteração Estatutária do CONLESTE, altera-se a nomenclatura dos seguintes órgãos que compõem a estrutura da Diretoria Executiva do CONLESTE:

I- A "Diretoria de Compliance" converte-se "Diretoria Jurídica";
II- A "Diretoria Financeira" converte-se "Diretoria Administrativa e Financeira";
III- A "Diretoria de Inovação e Marketing de Rede" converte-se "Diretoria de Projetos";
IV- A "Diretoria de Planejamento e Projetos" converte-se Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Regional".

Parágrafo Primeiro. Todas as atribuições e atividades correspondentes aos membros da Diretoria Executiva estão estabelecidas no Estatuto do CONLESTE.

Parágrafo Segundo. A mutação de nomenclatura de órgãos que compõem a estrutura da Diretoria Executiva do CONLESTE objetiva a adequação do quadro de pessoal do Consórcio ao art. 10º da 8ª Alteração Estatutária do CONLESTE, inalteradas as nomeações para as diretorias com nomenclatura modificada.

Art. 3º. Em consonância com a reestruturação administrativa do CONLESTE, os quadros de equipe de apoio organizam-se em:

I- Assessor Especial – Nível I;
II- Assessor Especial – Nível II;
III- Assessor Especial – Nível III;
IV- Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Primeiro. Os cargos de Secretária Executiva, de Gerente de Operações, de Assessor Jurídico e de Contador passam a integrar a Assessoria Especial – Nível I, mantidas as atribuições e atividades correspondentes.

Parágrafo Segundo. O cargo de Analista de Analista de Saúde passa a integrar a Assessoria Especial – Nível II.

Parágrafo Terceiro. O cargo de Assessor de Comunicação passa a integrar a Assessoria Especial – Nível III.

Parágrafo Quarto. O cargo de Serviços Gerais remete-se ao Auxiliar Administrativo.

Art. 4º O quadro de pessoal do CONLESTE passa a ser estruturado nos moldes do Anexo I da presente Resolução.

Parágrafo Primeiro. O teto remuneratório respeitará o limite estabelecido em Anexo I.

Parágrafo Segundo. Em caso de o valor do salário-mínimo nacional vigente ultrapassar o teto remuneratório de qualquer cargo, fica estabelecida a readequação automática do teto remuneratório do cargo ao valor do salário-mínimo nacional vigente.

Parágrafo Terceiro. As despesas decorrentes de aplicação desta Resolução serão atendidas pelas dotações próprias designadas no Plano Orçamentário, aprovado em Assembleia Geral, para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Itaboraí. 27 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO JANDRE DELAROLI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCELO DELAROLI
Presidente do CONLESTE

ANEXO I – Resolução nº 36/2023

QUADRO DE PESSOAL - CONLESTE

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	LIMITE REMUNERATÓRIO
DIRETOR GERAL	01	**DG**	R$ 12.255,70
DIRETOR JURÍDICO	01	**DJ**	R$ 7.000,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	01	**DAF**	R$ 7.000,00
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	01	**DRI**	R$ 7.000,00
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	01	**DPDR**	R$ 7.000,00
DIRETOR DE PROJETOS	01	**DP**	R$ 7.000,00
DIRETOR DE SAÚDE	01	**DS**	R$ 7.000,00
ASSESSOR ESPECIAL – NÍVEL I - Secretária Executiva - Gerente de Operações - Contador - Assessor Jurídico	04	**AS-I**	R$ 6.000,00
ASSESSOR ESPECIAL – NÍVEL II - Analista de Saúde	01	**AS-II**	R$ 4.000,00
ASSESSOR ESPECIAL – NÍVEL III - Analista de Comunicação	01	**AS-III**	R$ 2.500,00
AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO - Serviços Gerais	01	**AA**	R$ 1.500,00
TOTAL	**14**		**R$ 86.255,70**